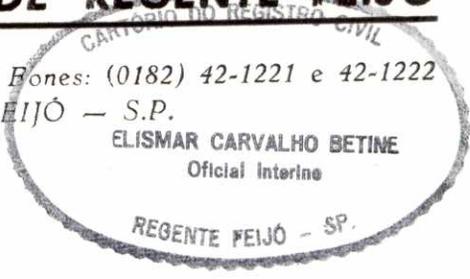




# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222  
CEP 19.570 - REGENTE FEIJÓ - S.P.



ELISMAR CARVALHO BETINE  
Oficial Interino

CERTIFICO e dou fé que o(a) presente Lei "L E I Nº 1.657/93"

se encontra registrado no Livro 02

sob n.º 011/93

Regente Feijó-SP, 15 de 04 de 1993 REINALDO ALBERTINI, Prefeito Municipal de Regen-

te Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

ELISMAR CARVALHO BETINE  
Oficial Interino

Art. 1º) Fica revogada integralmente a Lei nº 997/78, que dispõe sobre a criação da Taxa de Iluminação Pública e dá outras providências, tendo em vista a sua inconstitucionalidade (Constituição Federal- Art. 155, § 3º).

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 14 DE ABRIL DE 1.993

  
REINALDO ALBERTINI  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JOÃO CARLOS AMABILE  
SECRETÁRIO